

## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Lavras

Parecer Técnico IEF/NAR LAVRAS nº. 18/2026

Belo Horizonte, 11 de junho de 2026.

## PARECER ÚNICO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

|                                      |                                     |
|--------------------------------------|-------------------------------------|
| Nome: Wilton João da Silva           | CPF/CNPJ: 117.996.746-14            |
| Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 244 | Bairro: N. Sra. Aparecida           |
| Município: Elói Mendes               | UF: MG                              |
| CEP: 37.110-000                      |                                     |
| Telefone: 35 988156279               | E-mail: mauro.florestal@hotmail.com |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( X ) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

|            |           |
|------------|-----------|
| Nome:      | CPF/CNPJ: |
| Endereço:  | Bairro:   |
| Município: | UF:       |
| CEP:       |           |
| Telefone:  | E-mail:   |

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

|                                                                                                                       |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Denominação: Sítio da Cachoeira                                                                                       | Área Total (ha): 5,0043   |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 3.253                                                                | Município/UF: Elói Mendes |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):<br>MG-3123601-0A842CC670FF466AA1CA2B6597AE4EBD |                           |

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

| Tipo de Intervenção                     | Quantidade | Unidade |
|-----------------------------------------|------------|---------|
| Corte de árvores isoladas nativas vivas | 78         | un      |
|                                         |            |         |

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção                     | Quantidade | Unidade | Fuso | Coordenadas planas<br>(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000) |           |
|-----------------------------------------|------------|---------|------|-------------------------------------------------------------|-----------|
|                                         |            |         |      | X                                                           | Y         |
| Corte de árvores isoladas nativas vivas | 78         | un      | 23K  | 434.417                                                     | 7.600.758 |
|                                         |            |         |      |                                                             |           |

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado a área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|---------------|-----------|
| Agricultura           | Cafeicultura  | 0,5995    |
|                       |               |           |

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas                              | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional<br>(quando couber) | Área (ha)      |
|-----------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------------|----------------|
| Mata Atlântica                                            | Área antropizada     | ****                                   | 0,5995         |
|                                                           |                      |                                        |                |
| <b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b> |                      |                                        |                |
| Produto/Subproduto                                        | Especificação        | Quantidade                             | Unidade        |
| Lenha                                                     |                      | 41,39                                  | m <sup>3</sup> |
| Madeira                                                   |                      | 23,55                                  | m <sup>3</sup> |

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização do processo: 20/01/2026  
Data de informação complementar: 10/06/2026  
Data de recebimento de informação complementar: 11/06/2026  
Data de informação adicional: 11/06/2026  
Data de recebimento de informação adicional: 15/06/2026  
Data da vistoria: 11/06/2026  
Data de emissão do parecer técnico: 15/06/2026

## 2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para o corte de árvores isoladas nativas vivas em número de 78 indivíduos arbóreos no Sítio da Cachoeira – município de Elói Mendes para implantação de cafeicultura em 0,5995 ha.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado “Sítio da Cachoeira”, está localizado no município de Elói Mendes, com área escriturada de 5,0043 ha, possuindo 0,19 módulos fiscais do referido município. A área em questão está situada na bacia hidrográfica do Rio Grande, com base no Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais foi observado que a propriedade está localizada na Circunscrição Hidrográfica GD5, CBH do Rio Sapucaí.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3123601-0A842CC670FF466AA1CA2B6597AE4EBD
- Área total(ha): 5,5871
- Área de reserva legal(ha): 1,1642
- Área de preservação permanente(ha): 1,3403
- Área de uso antrópico consolidado(ha): 4,3066
- Qual a situação da área de reserva legal:
- (X ) A área está preservada:
- ( ) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento: Não se aplica

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X ) Dentro do próprio imóvel ( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem a análise das imagens e vistoria remota, a localização e composição da Reserva Legal e preservação permanente estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

#### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Corte de árvores isoladas nativas vivas no Sítio Cachoeira– município de Elói Mendes para implantação de cafeicultura em 0,5995 ha.

Taxa de Expediente: doc SEI 131305862, 131305863

Taxa florestal doc SEI 131305866, 131305868

Número projeto SINAFLOR: 23140860

##### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

Em consulta ao IDE-MG foi constatado que:

- Vulnerabilidade natural: Muito baixa

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa

- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não

- Unidade de conservação: Não

- Área indígenas ou quilombolas: Não

- Outras restrições: Não

##### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

Após análise do empreendimento conforme DN COPAM 217/17 foi ratificada a informação.

- Atividades desenvolvidas: Cafeicultura

- Atividades licenciadas: \*\*\*\*

- Classe do empreendimento: \*\*\*\*

- Critério locacional: 00

- Modalidade de licenciamento: Não passível

- Número do documento: \*\*\*\*

##### **4.3 Vistoria realizada:**

Conforme art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, realizada vistoria remota em 11/06/2026, através de utilização de imagens de satélite e outras geotecnologias disponíveis e foi assim constatado que se trata de uma área antropizada conforme imagens, de 02/03/2003 e 28/06/2024, históricas do Google Earth nas referidas datas e constatado ainda através

do Mapbiomas se tratar de área antropizada conforme figura abaixo:



Imagem 01 - fonte: Google Earth



Imagem 02 - fonte: Google Earth

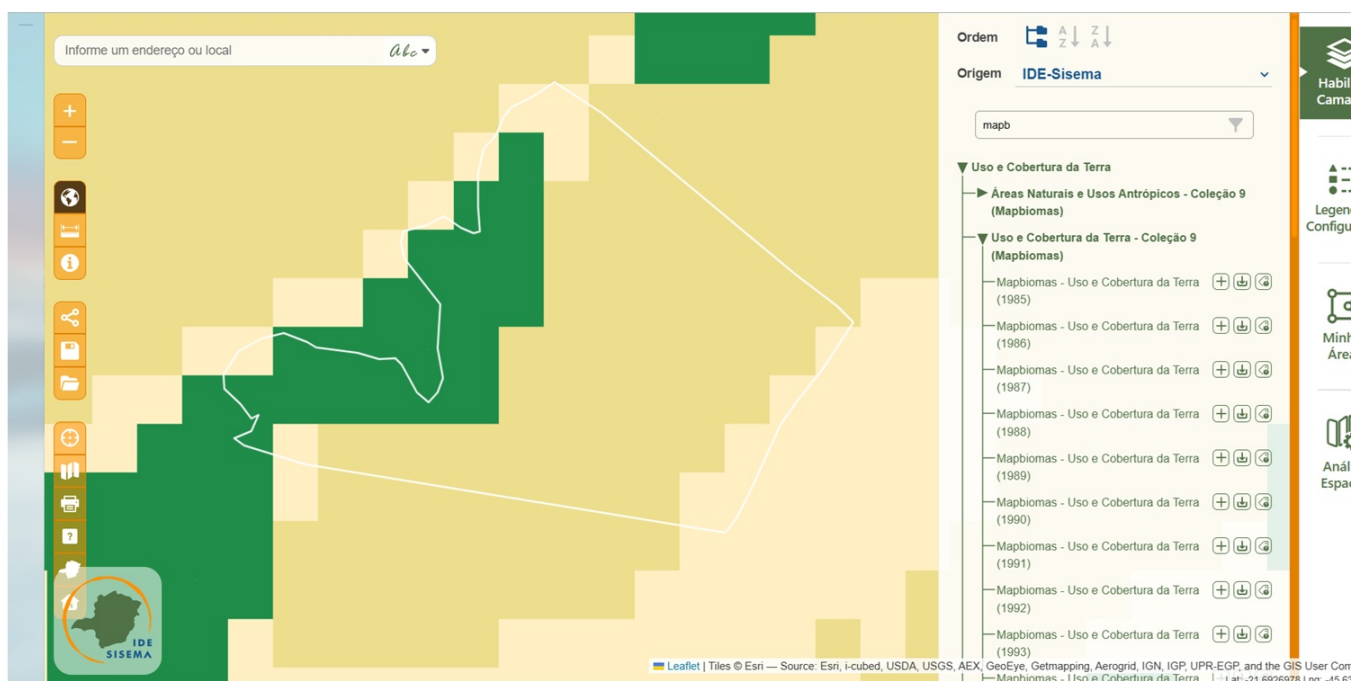


Figura 01 - fonte: IDE/MG

#### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plano ou suave ondulado
- Solo: Latossolo vermelho amarelo distrófico
- Hidrografia: localizada na Circunscrição Hidrográfica GD5, CBH Rio Sapucaí

#### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Segundo os estudos apresentados, SEI 131305884, As árvores pretendidas para corte encontram-se em região de transição entre os Biomas Mata Atlântica e Cerrado, apesar da predominância regional da fitofisionomia floresta estacional semidecidual, do Bioma Mata Atlântica, fitofisionomias do Bioma Cerrado têm ocorrências importantes as mesmas são de espécies comuns na região de ecótono.

Em consulta ao IDE-MG foi constatado que a região está inserida nos limites do Bioma da Mata Atlântica e apresenta remanescentes de Floresta Estacional semidecidual montana.

-Fauna: Não foi apresentado nenhum estudo relativos a fauna.

Em consulta ao IDE-MG foi constatado que possui uma baixa prioridade de conservação para avifauna, herpetofauna, mastofauna, invertebrados e ictiofauna.

#### 4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica ao caso.

### 5. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise técnica dos estudos e vistoria remota, ficou constatado que as árvores isoladas estão fora da área de reserva legal e estão em conformidade com inciso IV, art. 2º do Decreto Estadual 47.749/2019 sendo área antropizada desde 02/03/2003 conforme imagem 01.

As espécies de maior ocorrência, *Copaifera langsdorfii* (copaíba) com 21,8% e *Bowdichia virgiloides* (sucupira) com 16,67%

Foi declarado, conforme item 5 do requerimento como atividade não passível do empreendimento em relação à DN COPAM nº 217/17, que é a atual norma regulamentadora do licenciamento ambiental no Estado de Minas Gerais.

**A destinação do material lenhoso proveniente da supressão/corte deverá estar em conformidade o artigo 22º do Decreto 47.749/19.**

Os estudos técnicos são de responsabilidade do Engº Florestal Mauro Sérgio Rangel - CREA MG 89.936-D e ART 20264599245, SEI 131305892

**5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Não se aplica ao caso.

**6. CONTROLE PROCESSUAL**

Não se aplica ao caso.

**7. CONCLUSÃO**

Após análise técnica das informações contidas nos estudos apresentados, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento para o corte de árvores isoladas nativas vivas em número de 78 indivíduos, em área de 0,5995 ha no Sítio Cachoeira - município de Elói Mendes para implantação de cafeicultura, e a utilização do material lenhoso para uso interno no imóvel ou empreendimento.

**8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

Não se aplica ao caso.

**8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:**

Não se aplica ao caso.

**9. REPOSIÇÃO FLORESTAL**

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

doc SEI 142064983, 142386463

**10. CONDICIONANTES**

Não se aplica ao caso.

**INSTÂNCIA DECISÓRIA**

( ) COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

**Nome: Jander Gaspar Rezende**

**MASP: 1.020.910-4**

## RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Jander Gaspar Rezende, Coordenador**, em 18/06/2026, às 07:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **141838045** e o código CRC **32F39BBA**.

Referência: Processo nº 2100.01.0001785/2026-11

SEI nº 141838045